

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0909029/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 0909029/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ E A EMPRESA ILUMINACAO CEARENSE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 14.145.791/0001-52, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELISANGELA PAIVA CELESTINO, Prefeita Municipal, e do outro lado ILUMINACAO CEARENSE LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 31.032.242/0001-90, com sede na RUA BOM JADIM, S/N, CENTRO, Concórdia do Pará/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). IZAEL FELIZARDO DE ABREU, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, utensílios, ferramentas e demais equipamentos destinados à construção civil, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais de Concórdia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013197	PREGO 26X72 - Marca.: TIGRE	QUILO	100,00	18,150	1.815,00
015652	PREGO 3X9 - Marca.: GERDAL	QUILO	100,00	22,380	2.238,00
039245	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M - Marca.: CASTOR	UNIDADE	100,00	58,100	5.810,00
039247	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M - Marca.: CASTOR	UNIDADE	100,00	29,200	2.920,00
039248	TUBO PVC ESGOTO 75MM 6M - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	100,00	25,100	2.510,00
039256	BARRA DE AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA-BARRA 7/8x3/16 - 6m - Marca.: ZAPIRANGA	UNIDADE	75,00	43,000	3.225,00
039264	CABO ELÉTRICO 4mm - Marca.: MEGATRON	METRO	500,00	3,150	1.575,00
039285	ENXADA MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	56,000	2.240,00
039287	EXAUSTOR DE 50 CM DE DIAMETRO - 110 V/220V - Marca.: CORTAG	UNIDADE	20,00	260,000	5.200,00
039289	FORRO PVC CANELADO 10cm LARG. por 6m COMP. - Marca.: FOXLUZ	METRO QUADRADO	2.000,00	25,000	50.000,00
039295	PISO PT 5 TIPO A - Marca.: LEROY MERLIM	METRO QUADRADO	3.000,00	29,000	87.000,00
039298	PREGO DE 2X12 - Marca.: GERDAL	QUILO	100,00	19,360	1.936,00
039300	RODA FORRO PVC 6m - Marca.: CASTOR	UNIDADE	200,00	34,630	6.926,00
039302	TARRACHA DE 1" - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	90,00	30,000	2.700,00
039306	TELHA DE CERÂMICA COMUM - Marca.: EUCATEX	MILHEIRO	300,00	700,000	210.000,00
039308	TINTA FERROLAC 3,6L - Marca.: SEVENIL	GALÃO	200,00	75,570	15.114,00
039361	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L	UNIDADE	500,00	52,800	26.400,00
039362	IMPERMEABILIZADOR 1L ADITIVO - Marca.: TRAMONTINA	LITRO	100,00	10,200	1.020,00
039369	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
039449	FERRO DE COVA - Marca.: LOTH	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



039456	LONA PLASTICA (AZUL OU AMARELA) - Marca.: LUMANT	METRO QUADRADO	400,00	169,000	67.600,00
039457	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO - Marca.: ATLAS	PAR	200,00	13,380	2.676,00
	Luva de pvc. cano longo. tamanho: 46cm. características adicionais: sem forro, áspera/validade :36 meses /procedencia/origem nacional.				
039461	PICARETA C/CABO DE MADEIRA - Marca.: SUNFLEX	UNIDADE	10,00	74,100	741,00
039482	TUBO DE DESCARGA P/VASO SANITÁRIO PVC - Marca.: DECA	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
039545	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	470,000	28.200,00
	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação				
039599	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	15,570	1.557,00
039600	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
039666	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
039720	BARRA DE AÇO COM SUPERFICIE NERVURADA - VERGALHÃO 1/2X1/8 - 6M - Marca.: ZAPIRANGA	UNIDADE	75,00	57,000	4.275,00
039732	MASSA ACRILICA 3,6 L - Marca.: SUVINIL	GALÃO	200,00	29,890	5.978,00
039733	MASSA CORRIDA 3,6 L - Marca.: SUVINIL	GALÃO	200,00	30,000	6.000,00
039785	FORRO PVC 10CM C/6M - Marca.: FOXLUZ	METRO QUADRADO	1.500,00	23,000	34.500,00
039936	TUBO PVC ROSCAVEL 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
	Tubo PVC roscável 1/2"				
039937	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	51,000	5.100,00
	Tubo PVC roscável 3/4"				
040086	FORMÃO CHANFRADO DE 1/2" - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	94,000	1.880,00
	"Pol.				
040087	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4" - Marca.: FOXLUZ	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
	Pol.				
040499	ARGAMASSA - PACOTE C/ 20KG - Marca.: VOTORANTIM	PACOTE	450,00	29,100	13.095,00
050654	CABO DE AÇO 1/2" - Marca.: VONDER	METRO	150,00	29,330	4.399,50
050655	PERNEIRA DE COURO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	44,100	1.764,00
	Perneira caneleira 3 talas pvc				
053225	DESEMPENADEIRA DE AÇO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
053226	JOELHO 90° C/ BOLSA/ NEL DE 40mm PVC ESGOTO - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	4,450	445,00
053227	JOELHO DE REDUÇÃO SOL. 90° 25X20mm PVC - Marca.: VON	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
053748	LUVA DE CORRER 60MM PVC RÍGIDO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	24,330	4.866,00
053749	LUVA PVC FORRADA CANO MÉDIO - Marca.: ATLAS	PAR	200,00	13,000	2.720,00
053750	UNIÃO SOLDAVEL 20MM PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	8,170	817,00
053825	ADAPTADOR PARA PIA DE BANHEIRO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
053828	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1 1/4X1" - Marca.: NYL	UNIDADE	250,00	2,310	577,50
053829	CABO ELÉTRICO 25MM - Marca.: MEGATRON	METRO	300,00	17,000	5.100,00
053838	FITA DE ALTA FUSÃO 19MMX10 - Marca.: FOXLUZ	UNIDADE	40,00	17,920	716,80
053840	FORCADO - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	44,670	893,40
053841	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO - Marca.: ATLAS	PAR	200,00	18,140	3.628,00
	Tamanho: Adulto , Tamanho Cano: Longo , Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira de reforço entre polegar.				
053842	LUVA RASPA DE COURO CANO MÉDIO - Marca.: ATLAS	PAR	100,00	13,900	1.390,00
	Luva industrial, material: Rasma de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: unico, tamanho cano: médio				
053849	TE 90° DE 50MM PVC ESGOTO - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	100,00	7,660	766,00
053853	UNIÃO ROSCAVEL 1 1/4" PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	32,080	3.208,00
053855	UNIÃO ROSCAVEL 3/4" PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	14,210	1.421,00
053935	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4X1/2" - Marca.: NYL	UNIDADE	300,00	1,010	303,00
053938	DISCO DE CORTE 7X7/8" - Marca.: BOSH	UNIDADE	100,00	8,470	847,00
053942	LIMA TRIANGULO 4" P/SERROTE - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	50,00	18,500	925,00
053948	BOTINA DE COURO C/TALONEIRA AMARELA 1.000V - Marca.: BSB	PAR	20,00	106,000	2.120,00
054062	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
054116	JOELHO 90° C/ BOLSA/ NEL DE 50mm PVC ESGOTO - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	6,670	667,00
054117	JOELHO 90° C/ BOLSA/ NEL DE 75mm PVC ESGOTO - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	6,530	653,00
064841	ADAPTADOR CURTO 32X1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	1,770	354,00
	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1", para água fria				
064842	ADAPTADOR PARA CAIXA 32X1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	8,500	1.700,00
	Adaptador pvc, soldavel, longo, com flange livre, 32 mm x 1", para caixa d'água				
064849	BANDEJA PARA PINTURA 20X30cm - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
	Material para pintura 20x30 cm; Material: Plástico, Comprimento: 38 CM, Largura: 30CM				
064858	BROCA CHATA 1/4" - Marca.: MTX	UNIDADE	20,00	13,190	263,80
064864	BROXA MÉDIA - Marca.: MTX	UNIDADE	100,00	6,660	666,00
064865	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1x3/4" - Marca.: NYLON	UNIDADE	300,00	2,290	687,00
064869	CABO ELÉTRICO 16MM - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	10,580	10.580,00
064870	CABO ELÉTRICO 2,5MM - Marca.: MEGATRON	METRO	1.500,00	2,560	3.840,00
064872	CABO ELÉTRICO PARALELO DE 1,5mm - Marca.: MEGATRON	METRO	500,00	2,320	1.160,00
064874	CABO ELÉTRICO PP 3X2,5MM - Marca.: MEGATRON	METRO	300,00	5,500	1.650,00
064875	CABO ELÉTRICO PP 3X6MM - Marca.: MEGATRON	METRO	300,00	6,300	1.890,00
064956	CAIXA D'AGUA 5000 L - POLIETILENO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	1.100,000	16.500,00
064957	CAIXA D'AGUA 500 L - POLIETILENO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	300,000	4.500,00
064958	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	169,000	16.900,00
064959	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMUM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	33,000	3.300,00
064964	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica - Marca.: PERLEX	UNIDADE	30,00	35,130	1.053,90
064967	Carrinho de Mão Pneu c/Câmara Bacia Plástica - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	121,100	2.422,00
064968	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj. - Marca.: ELLUX	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00
064970	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disjuntores - Marca.: ELLUX	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
064972	Chapa 16 Galvanizada (revestida escamada) 2000x1000x 1,55 - Marca.: ELLUX	UNIDADE	40,00	339,000	13.560,00
064973	Chapa 18 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x 1,25 - Marca.: ELLUX	UNIDADE	40,00	310,000	12.400,00
064979	Cimento embalagem C/ 50Kg - Marca.: VOTORAN	SACO	2.500,00	48,280	120.700,00
064981	Colete Sinalizador Tipo X - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	12,330	246,60
064985	Corda feixe de fibras transado de 6mm - Marca.: VOND	METRO	200,00	7,690	1.538,00
064986	Corda feixe de fibras transado de 8mm - Marca.: VOND	METRO	200,00	5,830	1.166,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



065006	Facão nº. 20 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
065007	Ferroelho Zincado 2/5" - Marca.: FOXLUZ	UNIDADE	150,00	6,580	987,00
065008	Gadanh - Marca.: FOXLUZ	UNIDADE	30,00	43,000	1.290,00
065012	Interruptor c/ 02 Teclas - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	12,100	2.420,00
065014	Interruptor c/ 03 Teclas - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	16,050	3.210,00
065015	JOELHO 90° C/ BOLSA/ NEL DE 100mm PVC ESGOTO - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
065017	Joelho soldável 90° 25mm PVC - Marca.: FAK	UNIDADE	150,00	3,210	481,50
065018	Lima Chata 8" p/ enxada - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	50,00	15,770	788,50
065019	Luminária Completa com Tela 1x40 W - Marca.: LUMANT	UNIDADE	300,00	74,840	22.452,00
065020	Luminária Completa com Tela 2x40W - Marca.: ATLAS	UNIDADE	300,00	113,000	33.900,00
065021	Luva de redução soldável 25x20mm PVC - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	1,630	326,00
065023	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2" - Marca.: GE DORE	METRO	200,00	5,890	1.178,00
065033	Pincel 2 1/2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	6,240	312,00
065035	Pincel de 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	8,760	438,00
065036	PISO PI 4 TIPO A - Marca.: LEROY MERLIM	METRO QUADRADO	3.000,00	34,000	102.000,00
065044	Registro de pressão soldável 20mm PVC - Marca.: DECA	UNIDADE	100,00	18,120	1.812,00
065045	Registro de pressão soldável 25mm PVC - Marca.: DECA	UNIDADE	100,00	16,300	1.630,00
065046	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo - Marca.: DECA	QUILO	800,00	8,470	6.776,00
065048	Rolo de lã 23cm - Marca.: CASTOR	UNIDADE	50,00	22,160	1.108,00
065049	Rolo de lã 9cm - Marca.: CASTOR	UNIDADE	50,00	7,400	370,00
065196	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo - Marca.: CASTOR	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
065197	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo - Marca.: CASTOR	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
065199	Seixo Misto - Marca.: EUCATEX	METRO CÚBICO	1.500,00	249,000	373.500,00
065204	Serrote nº 20 - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	20,00	41,000	820,00
065205	Tê 1/2" roscável 1/2" PVC - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
065206	Tê 3/4" roscável 3/4" PVC - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
065207	Tê 90° de 100mm PVC esgoto - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	100,00	16,190	1.619,00
065209	Tê 90° de 40mm PVC esgoto - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	100,00	7,830	783,00
065211	Telha de cerâmica plam - Marca.: EUCATEX	MILHEIRO	700,00	1.050,000	735.000,00
065212	Thiner 5 litros - Marca.: EUCATEX	GALÃO	80,00	78,270	6.261,60
065214	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 9X14X19 - Marca.: SEVENIL	MILHEIRO	600,00	732,000	439.200,00
065216	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L - Marca.: SEVENIL	GALÃO	150,00	72,000	10.800,00
065220	Torneira Plástica 1/2" cano médio - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
065225	Vaso Sanitário para PNE com caixa acoplada - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	431,830	25.909,80
065229	Vaso Sanitário para PNE com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação Verniz 3,6 L - Marca.: DECA	GALÃO	100,00	130,000	13.000,00
077372	Verniz, acabamento fosco, cor incolor, aplicação madeira, características adicionais de acordo com a norma nbr14725, galão de 3,6L				
077373	Barra de Parafuso 5/8 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	125,00	69,000	8.625,00
077373	Forro PVC liso 20 cm de largura com 6m de comprimento - Marca.: FOXLUZ	METRO QUADRADO	2.000,00	21,000	42.000,00
077376	Forro PVC liso, branco, régua de 20cm, espessura de 8mm a 10mm, comprimento 6m (sem colocação)				
106634	Porca de 5/8 - Marca.: GERDAL	UNIDADE	200,00	4,160	832,00
124832	Joelho de redução soldável 90° 40x32mm PVC - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	11,320	1.132,00
124832	Ancinho 14 dentes: Ancinho com cabo de madeira e 14 dentes de ferro - Marca.: MINASUL	UNIDADE	30,00	23,100	693,00
124833	Grampo p/ cerca galvanizado: Grampo de cerca - material: aço galvanizado - Marca.: FOXLUZ	QUILO	100,00	24,000	2.400,00
124838	bitola: 19 x 11 galvanizado Argamassa piso sobre piso: - Marca.: VOTORANTIM	PACOTE	450,00	39,000	17.550,00
124840	assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Colante De Uso Externo, Apresentação:Pó, Tipo: AC III, Normas: Nbr 14081				
124846	Assento p/ vaso sanitário (comum) - Marca.: METASUL	UNIDADE	75,00	19,900	1.492,50
124846	Bandeja para Pintura 29x37 cm: - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	8,300	124,50
124848	Material: plástico, comprimento: 29 cm, largura: 37 cm, característica adicionais: para rolo de 23 cm.				
124848	Joelho de Redução Soldável 90° 32x25mm PVC - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
124850	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 1/2 - 12m - Marca.: ZAPIRANGA	UNIDADE	75,00	75,000	5.625,00
124853	Lavatório p/ Banheiro Porcelanato Comum. - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	50,00	102,000	5.100,00
124855	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 5.0 - 12m - Marca.: ZAPIRANGA	UNIDADE	75,00	22,000	1.650,00
124857	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 5/8 - 12m - Marca.: ZAPIRANGA	UNIDADE	75,00	70,200	5.265,00
124858	Barra de aço com superf. nervurada - vergalhão 6.0 - 12m - Marca.: ZAPIRANGA	UNIDADE	75,00	63,000	4.725,00
124864	Bota de Borracha Cano Longo, 7 léguas, branca, nº 34 - Marca.: BSB	PAR	50,00	67,000	3.350,00
124865	Bota de Borracha Cano Longo, Preta: - Marca.: BSB	PAR	50,00	45,000	2.250,00
124867	Bota de Borracha Cano Médio, Preta: - Marca.: BSB	PAR	30,00	39,000	1.170,00
124870	Bota de Borracha Cano Médio, Preta: Bota de segurança. Material: Borracha vulcanizada. Cor preta, Tam. 33 A 46. Características: Solado em borracha antiderrapante/validade :36 meses /procedencia/origem nacional				
124870	Botina de Couro 2 Densidades: - Marca.: BSB	PAR	30,00	59,500	1.785,00
124873	Botina de Couro 2 Densidades: Material: Couro Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Modelo: Com Cadarço, Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal, Tamanho: Sob Medida				
124873	Luva de Algodão Pigmentada; - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	3,790	758,00
124873	Luva segurança Material: Tricotada 4 fios algodão, Tamanho único, aplicação: proteção individual, características adicionais: 70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada pvc na palma				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



124881	Caixa Astop: Caixa tomada, tipo astop, cor corpo cinza, corrente nominal 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	41,000	4.100,00
124883	disjuntor din				
124883	Cap Roscável de 3/4" PVC: Cap pvc, roscavel, 1/2", p ara água fria predial - Marca.: PERLEX	UNIDADE	100,00	2,060	206,00
124884	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto: - Marca.: PERLEX	UNIDADE	150,00	5,190	778,50
124885	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto: pvc rígido, na cor branca, diâmetro nominal de 100 mm, norma nbr 5688/2010 - sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.	UNIDADE	150,00	6,360	954,00
124888	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto: pvc rígido, na cor branca, diâmetro nominal de 75 mm, conforme norma nbr 5688/2010 - sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.	UNIDADE	150,00	6,360	954,00
124888	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista: Uso: - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	148,000	1.480,00
124889	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista: Uso: Eletricista, Comprimento: 0,44 M, Largura: 19 CM, Características : Acessórios Com Regulagem, Componentes: Porta-Ferramentas	UNIDADE	100,00	4,760	476,00
124889	Cola adesiva p/ junta 75g: Adesivo conexão hidráulica a Composição: - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	4,760	476,00
124890	Cola adesiva p/ junta 75g: Adesivo conexão hidráulica Composição: Bismag Duplas Para Mistura Instantânea, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Apresentação: Bismaga, Características: Colagem Ultra Rápida Curva 90º c/ rosca 1/2" PVC: macho/fêmea, dn 1 1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	100,00	51,000	5.100,00
124893	Curva 90º c/ rosca 1/2" PVC: macho/fêmea, dn 1 1/2, norma nbr 6943	UNIDADE	100,00	51,000	5.100,00
124893	material nbr 6590, ferro maleável				
124893	preto				
124893	rosca bsp nbr nm iso 7-1 rc				
124893	proteção				
124893	superficial galvanizado a fogo nbr 6323				
124893	Disco de Corte 10x1/8x3/4", rotação 6.150rpm. - Marc a.: BOSH	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
124894	Disco de Corte 10x1/8x3/4", rotação 6.150rpm. , vel. 80 m/s, (deve atender as normas en12413 e abnt nbr 15230)	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
124894	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m: 1º Qualidade- Mater ial: PVC Antichama - Marca.: VONDER	ROLO	50,00	80,000	4.000,00
124894	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m: 1º Qualidade- Material: PVC Antichama // Tipo: corrugado // Normas - NBR 15465 e NBR 5410 Similar ou superior á marca tigre.	ROLO	50,00	80,000	4.000,00
124895	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100mts - Marca.: VONDER	ROLO	50,00	135,810	6.790,50
124901	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	28,450	2.845,00
124902	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	25,270	2.527,00
124908	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
124909	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	20,00	210,000	4.200,00
124910	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
124911	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
124913	Dobradiças 2" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2" - Marca.: TRAMONTINA	PAR	100,00	40,000	4.000,00
124913	Dobradiças 2" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos.	PAR	100,00	40,000	4.000,00
124915	Luva PVC 1/2" roscável - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	4,080	816,00
124917	Luva PVC 3/4" roscavel - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	4,120	824,00
124918	Dobradiças 3" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm - Marca.: TRAMONTINA	PAR	100,00	28,000	2.800,00
124918	Dobradiças 3" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos.	PAR	100,00	28,000	2.800,00
124919	Dobradiças 4" Zincada - Marca.: TRAMONTINA	PAR	150,00	16,010	2.401,50
124920	Dobradiças p/ portão ferro de 4": ferro torneado 3/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	17,100	855,00
124921	Luva Simples 11,4" roscável PVC - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	10,100	2.020,00
124922	Draga articulada c/ cabo - Marca.: CAVO	UNIDADE	40,00	129,000	5.160,00
124923	Luva Simples 1 " roscável PVC - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	5,270	1.054,00
124925	Luva Simples soldável 20mm PVC; - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	2,060	412,00
124926	Luva Simples soldável 25mm PVC; - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	1,440	288,00
124927	Enxadeco c/ Cabo de madeira: largo em aço carbono de alta qualidade - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	40,000	1.600,00
124927	Enxadeco c/ Cabo de madeira: largo em aço carbono de alta qualidade, tamanho 2.5	UNIDADE	40,00	40,000	1.600,00
124928	Luva Simples soldável 32mm PVC; - Marca.: VONDER	UNIDADE	200,00	4,720	944,00
124929	Escada em alumínio com 7 degraus - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
124931	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 unid. - M arca.: CORTAG	PACOTE	100,00	5,050	505,00
124932	Marreta c/ cabo de madeira 5kg - Marca.: GEDORE	UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00
124933	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid. - Marca.: CORTAG	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
124937	Fechadura de Embutir: Interna, cromada, para porta d e divisória - Marca.: CORTAG	UNIDADE	100,00	61,000	6.100,00
124937	Fechadura de Embutir: Interna, cromada, para porta de divisória, maçaneta em bola, com chave marca: locuel ou similar.	UNIDADE	100,00	61,000	6.100,00
124939	Fita veda rosca 50m - Marca.: FOXLUZ	UNIDADE	100,00	5,390	539,00
124943	Marreta com cabo de madeira 2kg: - Marca.: GEDORE	UNIDADE	15,00	53,470	802,05
124943	marreta com cabo, material do corpo: metal, material do cabo madeira, peso: 2kg	UNIDADE	15,00	53,470	802,05
124944	Marreta coroa c/ cabo de madeira 3 kg - Marca.: GEDO	UNIDADE	15,00	86,000	1.290,00
124945	Marreta coroa com cabo de madeira 2kg - Marca.: GEDO	UNIDADE	15,00	50,000	750,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



124948	Máscara de proteção descartável: - Marca.: SUVINIL	UNIDADE	450,00	5,860	2.637,00
	Máscara Descartável Uso Geral - Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Tamanho: Único,				
124949	Massa acrílica 18L; - Marca.: SUVINIL	LATA	150,00	99,000	14.850,00
124954	Parafuso cabeça chata 3,2x25 c/ porca - Marca.: PHIL	UNIDADE	3.000,00	0,660	1.980,00
124955	Parafuso cabeça chata 3,8x20 c/ porca - Marca.: PHIL	UNIDADE	3.000,00	1,370	4.110,00
124958	Pia de um cubo inox 1.20m - Marca.: SUNFLEX	UNIDADE	40,00	256,000	10.240,00
124959	Pincel de seda letras nº 16 - Marca.: LEROY MERLIM	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
124961	Prego 1.1/2x13 - Marca.: GERDAL	UNIDADE	100,00	20,470	2.047,00
124962	Prego 2.1/2x12 - Marca.: GERDAL	UNIDADE	100,00	22,750	2.275,00
124963	Prego de 1"x16 - Marca.: GERDAL	QUILO	100,00	24,000	2.400,00
124971	Selador acrílico 18L - Marca.: EUCATEX	LATA	50,00	85,000	4.250,00
124972	Solda elétrica pct c/5kg - Marca.: EUCATEX	LATA	100,00	95,000	9.500,00
124973	Thinex 900ml - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	200,00	14,860	2.972,00
124974	Tinta Acrílica 18L; - Marca.: SEVENIL	LATA	150,00	225,000	33.750,00
124975	Tinta Acrílica 3,6L - Marca.: SEVENIL	GALÃO	150,00	75,360	11.304,00
124998	Tinta para piso 18L - Marca.: SEVENIL	LATA	50,00	222,000	11.100,00
124999	Tinta PVA 18L - Marca.: SEVENIL	LATA	100,00	189,000	18.900,00
125000	Tinta PVA 3,6 L - Marca.: TRAMONTINA	LATA	150,00	37,960	5.694,00
125004	Vaso Sanitário Comum : Vaso sanitário Material: louça a, cor branca, tipo: - Marca.: KRONA Convencional	UNIDADE	60,00	220,000	13.200,00
125005	Vergalhão 1/2" vara c/12 m - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	80,000	16.000,00
125006	Vergalhão 1/4" vara c/ 12 m - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	23,670	4.734,00
125007	Vergalhão 3/8" vara c/ 12 m - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	65,000	13.000,00
125009	Vergalhão 5/16" vara c/ 12m - Marca.: DECA	UNIDADE	200,00	55,000	11.000,00
125128	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm c/100m - Marca.: MEG ATRON	ROLO	50,00	104,000	5.200,00
125130	Cabo Elétrico SL Flexível Antichama 10.0mm x 100m - Marca.: MEGATRON	ROLO	10,00	500,000	5.000,00
125132	Cabo Elétrico SL Flexível Antichama 4.0mm x 100m - Marca.: MEGATRON	ROLO	10,00	174,000	1.740,00
125134	Cal c/5 Kilos - Marca.: FORTLEV	SACO	150,00	12,000	1.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	3.069.155,45

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 3.069.155,45 (três milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 90005-2026 PMCP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 09 de Setembro de 2027.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:



- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1111.041220036.2.003 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1111.041220036.2.003 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1212.041220037.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1212.041220037.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Exercício 2026 Atividade 1212.041220037.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1414.133920473.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1414.133920473.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 2222.144221013.2.096 Manutenção das Ações da Secret.M. de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 2222.144221013.2.096 Manutenção das Ações da Secret.M. de Políticas de Promoção da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



Igualdade Racial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1717.041220039.2.037 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1717.041220039.2.037 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1717.206050037.2.038 Manutenção de Feiras e Mercados, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1717.206050037.2.038 Manutenção de Feiras e Mercados, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Projeto 1515.154510038.1.012 Construção, Reforma e Recuperação de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2026 Projeto 1515.154511008.1.014 Revitalização dos Bairros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2026 Projeto 1515.154511008.1.015 Construção, Revitalização e Recuperação de Praças e Jardins, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2026 Projeto 1515.154511008.1.015 Construção, Revitalização e Recuperação de Praças e Jardins, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1515.041221008.2.027 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1515.041221008.2.027 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1515.041221008.2.028 Manutenção dos Departamentos de Obras, Transportes e Máquinas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1515.041221008.2.028 Manutenção dos Departamentos de Obras, Transportes e Máquinas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Agosto de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, 09 de Setembro de 2026

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



ELISANGELA
PAIVA
CELESTINO:57952
680200

Assinado de forma
digital por
ELISANGELA PAIVA
CELESTINO:579526802
00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 14.145.791/0001-52
CONTRATANTE

ILUMINACAO CEARENSE
LTDA:31032242000190

Assinado de forma digital
por ILUMINACAO
CEARENSE
LTDA:31032242000190

ILUMINACAO CEARENSE LTDA
CNPJ 31.032.242/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____